

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10008/2023

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE (dezembro).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 18/09/2023 22/09/2023 IOM N.º 5337

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13851/2022 - Autoria: Romildo Antonio da Silva

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE** (dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE, organizada e promovida por colaboradores voluntários.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1